



## MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: [licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br](mailto:licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br)

---

### 1ª ERRATA AO EDITAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 139/2023

A Equipe de Apoio e seu Pregoeiro do Processo Administrativo Licitatório nº **139/2023**, Pregão Presencial nº **029/2023**, Sistema de Registro de Preços nº **037/2023**, cujo objeto é a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA TIPO MENOR PREÇO ITEM, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA SENDO: 01 (UMA) “MOTONIVELADORA”** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: **MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), FABRICADA NO ANO VIGENTE**, CHASSI ARTICULADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: MOTOR COM CERTIFICAÇÃO TIER III, DIESEL TURBO ALIMENTADO, DE POTÊNCIA VARIÁVEL, COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 140HP SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO COM VOLTAGEM 24V, COMPOSTO POR DUAS BATERIAS, CAPACIDADE DAS BATERIAS DE 100AH, ALTERNADOR DE 90A. TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE DOTADO DE SISTEMA DE SISTEMA DE BLOQUEIO PARA OPERAÇÃO COMO DIRECT DRIVE (ACOPLAMENTO DIRETO), MÍNIMO DE 06 MARCHAS E FRENTE E 03A A RÉ, PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO BRUSCA DE SENTIDO, REDUÇÃO DE MARCHAS E SOBRE VELOCIDADE CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, LIMPADOR DE PARA BRISA, ACESSO POR AMBOS OS LADOS PNEUS MÍNIMO DE 14X24-12 LONAS DIREÇÃO HIDROSTÁTICA COM OSCILAÇÃO DO EIXO FRONTAL MÍNIMA DE 15º PARA CADA LADO, CÍRCULO CONSTRUÍDO EM UMA SÓ PEÇA COM GIRO 360º LAMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 3,650MM, ALTURA MÍNIMA 620MM PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMA 710MM, CONTROLES DE DESLOCAMENTOS LATERAL E ANGULAR , OPERADOS



## MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: [licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br](mailto:licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br)

HIDRAULICAMENTE, SELA DE MÍNIMO 05 POSIÇÕES. FREIO DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO AUTO AJUSTÁVEIS, FREIO SECUNDÁRIO (DE EMERGÊNCIA) COM ACUMULADORES DE NITROGÊNIO E FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE A DISSO, ACOPLADO NO EIXO DE SAÍDA DA TRANSMISSÃO. SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL A CARGA, COM VÁLVULAS DE ALIVIO E RETENÇÃO PARA TODOS OS COMANDOS RIPPER TRASEIRO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 15.000 KG. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA OS LICITANTES DEVERÃO INCLUIR **CATÁLOGO TÉCNICO**, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES. **GARANTIA** INTEGRAL PARA O EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO **12 (DOZE) MESES** SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. **CATALOGO DE PEÇAS E MANUAL DE MANUTENÇÃO** DO EQUIPAMENTO NA **LÍNGUA PORTUGUESA** NA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO. ENTREGA COM TÉCNICO: SERÁ REALIZADA POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, QUE NA OPORTUNIDADE, FARÁ UMA APRESENTAÇÃO GERAL DA MÁQUINA E, DETALHARÁ CUIDADOS PREVENTIVOS E OPERACIONALIDADE DO EQUIPAMENTO. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ATRAVÉS DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS** QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, conforme especificações contidas no termo de referência do Edital, 1ª Publicação, **COMUNICA A ERRATA** no instrumento editalício do procedimento licitatório:

**Onde se lê:**

**Item 1 – Objeto, do Instrumento Editalício:**



## MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: [licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br](mailto:licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br)

---

1.5 - O fornecimento ou a prestação de serviços conforme objeto, caracterizado pela execução, a ser contratado deverá ser fornecido ou prestados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, imediatamente após a assinatura do IC - Instrumento Contratual, AF - Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho.

Item 16 – Das Obrigações da Licitante Vencedora

16.1 - O Contratado obriga-se a:

a) Prestar o Serviço ou fornecimento no tempo, lugar e forma, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias conforme estabelecidos no instrumento editalício e contratual.**

16.2.12 - O fornecimento ou da prestação de serviço a ser contratado deverá ser executado no **prazo máximo de até 60 (sessenta) dias** após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

### **Anexo VIII – Minuta Contrato Administrativo**

#### **Item - Das Obrigações do Contratante e Contratada**

16.2.12 - O fornecimento ou da prestação de serviço a ser contratado deverá ser executado no **prazo máximo de até 60 (sessenta) dias** após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

**Leia-se:**

#### **Item 1 – Objeto, do Instrumento Editalício:**

1.5 - O fornecimento ou a prestação de serviços conforme objeto, caracterizado pela execução, a ser contratado deverá ser fornecido ou prestados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, imediatamente após a assinatura do IC - Instrumento Contratual, AF - Autorização de Faturamento ou Nota de Empenho.



## MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: [licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br](mailto:licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br)

---

Item 16 – Das Obrigações da Licitante Vencedora

16.1 - O Contratado obriga-se a:

a) Prestar o Serviço ou fornecimento no tempo, lugar e forma, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias conforme estabelecidos no instrumento editalício e contratual.**

16.2.12 - O fornecimento ou da prestação de serviço a ser contratado deverá ser executado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

### **Anexo VIII – Minuta Contrato Administrativo**

#### **Item - Das Obrigações dos Contratantes**

16.2.12 - O fornecimento ou da prestação de serviço a ser contratado deverá ser executado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após a assinatura do instrumento contratual, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

Uma vez que a presente alteração não gera impacto na formulação das propostas, não haverá alteração da data de realização do certame, Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **17/08/2023 às 09h00min**, conforme preceituado no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Monsenhor Paulo/MG, 10 de agosto de 2023.

**GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal